

LEI Nº 1.667, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Ciclista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Ciclista:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável;

IV – desenvolver um mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “Dia Municipal do Ciclista” realizando torneios e provas, palestras e seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade civil acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 16 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 16/12/22

Secretaria de Meio Ambiente

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

27/Dez/2022 09:12:00: CAMARA MUNICIPAL

27/Dez/2022 09:00:23:00: CAMARA MUNICIPAL